



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 964/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANTENÇA DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM LICENÇA MATERNIDADE QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2023 ou até findar a Licença Médica, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº710/2018, o profissional necessário para atuação na Secretaria Municipal de Educação, com o seguinte quantitativo e especificações:

I - 01 (um) professor(a) MaPA, conforme Lei Complementar nº 001/2004;

II - 01 (um) professor(a) MaPB, conforme Lei Complementar nº 001/2004;

Art. 2º. Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

Art. 3º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação:

07000702.1236100132.017 31900400000 - Fonte:15400070 - Ficha:0075.
07000702.1236500132.020 31900400000 - Fonte:15400070 - Ficha:0092.
07000702.1236500132.022 31900400000 - Fonte:15000025 - Ficha:0096.
07000702.1236500132.022 31900400000 - Fonte:15000070 - Ficha:0096.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Divino de São Lourenço-ES, em 22 de dezembro de 2022.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos Cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

André Chamiz de Silva
Procurador Geral do Município